



**PORTARIA Nº 013/2022**

**Determina a abertura de Processo Licitatório, na Modalidade de Inexigibilidade, para contratação de Instituição para Longa Permanência de Idosos (ILPI) para o acolhimento de pessoa física solicitado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, do Município de Chapada – RS, conforme Determinação Judicial.**

O Prefeito Municipal de Chapada, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e demais disposições legais pertinentes à espécie, determina que o encarregado do Setor de Licitações, juntamente com a Comissão, tomem as providências cabíveis para a abertura de Processo Licitatório, na modalidade de Inexigibilidade, para contratação de Instituição para Longa Permanência de Idosos (ILPI) para o acolhimento de pessoa física solicitado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, do Município de Chapada – RS, conforme Determinação Judicial.

Após, seja encaminhado os autos à Assessoria Jurídica para emissão de parecer nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada RS, em 06 de janeiro de 2022.

**Registre-se e Publique-se**  
**Data Supra**

**Gelson Miguel Scherer**  
**Prefeito Municipal**

**Paulo Jair Costa Campana**  
**Secretário da Administração**